



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 1

APROVADO

25ª Sessão Ordinária - 07/08/2023

REQUERIMENTO Nº 252/2023

Requer informações do Poder Executivo referente a vacinação contra o vírus do papiloma humano (HPV)

A vacinação contra o vírus do papiloma humano (HPV) é de extrema importância por diversos motivos:

- *Prevenção do câncer de colo de útero:* O HPV é uma das principais causas do câncer de colo de útero, uma das neoplasias malignas mais frequentes entre mulheres. A vacinação ajuda a reduzir a incidência dessa doença e suas consequências, protegendo a saúde das mulheres.

- *Prevenção de outras doenças associadas ao HPV:* Além do câncer de colo de útero, o HPV também está relacionado a outras condições de saúde, como verrugas genitais e lesões pré-cancerígenas. A vacinação pode ajudar a prevenir essas doenças e suas complicações.

- *Proteção dos homens:* Embora a vacinação contra o HPV tenha sido inicialmente direcionada principalmente para as mulheres, ela também é importante para os homens. O HPV está associado a outros tipos de câncer, como de pênis, ânus, garganta e boca. A vacinação pode reduzir o risco desses tipos de câncer em homens.

- *Proteção em idades mais precoces:* A vacinação contra o HPV é mais eficaz quando administrada antes do início da atividade sexual, pois a pessoa ainda não teve contato com o vírus. Portanto, a vacinação na adolescência ou antes é fundamental para proporcionar uma proteção mais efetiva.

- *Imunidade coletiva:* Além de proteger o indivíduo vacinado, a vacinação em larga escala também contribui para a imunidade coletiva, reduzindo a circulação do vírus na população e protegendo até mesmo aqueles que não foram vacinados.

- *Redução dos custos de tratamento:* A vacinação contra o HPV pode reduzir significativamente os custos associados ao tratamento de doenças causadas por esse vírus, como o tratamento de lesões pré-cancerígenas e câncer.

- *Melhoria da saúde pública:* A vacinação contra o HPV é uma estratégia importante de saúde pública para reduzir a carga de doenças associadas a esse vírus, melhorando a saúde e o bem-estar da população.





Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 2

Em resumo, a vacinação contra o HPV desempenha um papel crucial na prevenção de doenças associadas a esse vírus, incluindo o câncer de colo de útero. Ela contribui para a saúde das mulheres, dos homens e de toda a sociedade, oferecendo uma proteção efetiva contra infecções e condições de saúde graves. É uma medida preventiva fundamental para garantir uma vida mais saudável e uma redução significativa da carga de doenças relacionadas ao HPV.

Vale destacar que existe em nosso município a Lei Municipal nº 5.649, de 24 de maio de 2012, cujo projeto de lei é de autoria da ex-Vereadora Dr^a Ana Santa Ferreira Alves, que “dispõe sobre a implantação do Programa Municipal de Vacinação contra o HPV – Human Papiloma Vírus no Município de Assis e dá providências correlatas” (cópia anexa).

Finalmente, para o bom desempenho do papel fiscalizador da Câmara Municipal, conforme preceitua o inciso II do artigo 3º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, este Vereador deve ser informado sobre todos os assuntos que são de interesse comum da sociedade assisense.

Ante o exposto, **Requeiro** à Mesa, ouvido o Plenário e atendidas as formalidades regimentais, seja oficiado ao Prefeito Municipal, Senhor **José Aparecido Fernandes**, solicitando que Sua Excelência preste a esta Casa de Leis, após consulta à Secretaria Municipal de Saúde, as seguintes informações:

1. Considerando a Lei Municipal nº 5.649/2012, qual é a atual política de vacinação contra o HPV em Assis? Quais são os grupos prioritários contemplados por essa política?
2. Quais são as faixas etárias alvo da vacinação contra o HPV em nosso município? A vacina está disponível para todas as faixas etárias recomendadas pelo Ministério da Saúde?
3. Como é feita a divulgação e promoção da vacinação contra o HPV em Assis? Existem campanhas educativas e informativas para sensibilizar a população sobre a importância dessa imunização? Caso negativo, existe a possibilidade de promover campanhas nesse sentido?
4. Qual é a cobertura vacinal contra o HPV alcançada no município? Existem estratégias específicas para aumentar essa cobertura em grupos que ainda não estão adequadamente protegidos?





Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 3

5. Qual é a disponibilidade de doses da vacina contra o HPV nos Postos de Saúde de Assis? Há algum registro de falta de doses e, se sim, quais as medidas adotadas para suprir essa demanda?

6. Existe um sistema de monitoramento e registro das vacinas aplicadas contra o HPV em Assis? Como é feita a gestão dos dados e registros de imunização?

SALA DAS SESSÕES, em 01 de agosto de 2023.

EDSON DE SOUZA – Pastor Edinho
Vereador - PDT





DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 5.649, DE 24 DE MAIO DE 2.012.

Proj. Lei nº 034/2.012 – Autoria: Ana Santa Ferreira Alves

Dispõe sobre a implantação do Programa Municipal de Vacinação Contra o HPV – Human Papiloma Vírus no Município de Assis e dá providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º -** Fica estabelecida a implantação do **Programa Municipal de Vacinação contra o HPV – Human Papiloma Vírus**, que será implementado através de vacinação e prevenção em todo o município.
- Art. 2º -** O Programa Municipal de Vacinação contra o HPV desenvolverá, dentre outras, as seguintes ações:
- I - campanha de vacinação e orientação relativa à necessidade de se submeter a exame anual;
 - II - produção de material educativo dirigido especialmente à população-alvo, informando e conscientizando sobre a importância e benefícios da vacina e da prevenção;
 - III - a realização de convênios com instituições públicas para a organização de programas educativos, cursos e projetos de capacitação e controle de cobertura e aceitação da vacina; e,
 - IV - ampla divulgação do programa e da campanha de vacinação, definindo as condições etárias e eletivas das pessoas que deverão ter acesso prioritário à vacinação.
- Art. 3º -** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 4º -** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias.
- Art. 5º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 6º -** Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Assis, em 24 de Maio de 2.012.

ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal

MÁRCIO AURÉLIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 24 de Maio de 2.012.

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-000 - Centro - Assis - SP

"Felic a Nação cujo Deus é o Senhor"

